



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

**Cria os cargos de Cirurgião
Dentista e Auxiliar de Saúde
Bucal para atendimento do PSF
– Programa de Saúde da
Família.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º- Ficam criados os cargos de Cirurgião Dentista e Auxiliar de Consultório Dentário para atender ao Programa de saúde da Família – PSF, implantado pela Lei n.º 345, de 22 de agosto de 2001, disponibilizando duas vagas para cada cargo criado, com vencimento, jornada e atribuições dispostas por esta Lei e em seu anexo único.

Art. 2.º- Os profissionais ocupantes dos cargos de Dentista e Atendente de Consultório Dentário perceberão, pelo exercício de suas funções no Programa de Saúde da Família – PSF, a título de vencimento, os seguintes valores:

I – Dentista: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais;

II – Atendente de consultório Dentário: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais.

Art. 3.º- Os profissionais ocupantes dos cargos deverão cumprir uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4.º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às contratações dos profissionais na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5.º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6.º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 07 de dezembro de 2011.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal